Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRÁÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONES: (DDD 0152) 83-1300 - 83-1301 e 83-1497 — CEP 18.500 — LARANJAL PAULISTA — E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.502, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, um crédito suplementar na importância de Cr$ 202.500.000 (duzentos e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1 - ORGÃO LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal Civil..... 5.900.000

2 - ORGÃO EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

3111 - Pessoal Civil..... 8.500.000

2.2 - ADMINISTRAÇÃO

3111 - Pessoal Civil..... 9.200.000

2.3 - FINANÇAS

3111 - Pessoal Civil..... 17.500.000

2.4 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Ensino de Primeiro Grau

3111 - Pessoal Civil..... 37.500.000

Ensino de Segundo Grau

3111 - Pessoal Civil..... 9.400.000

Desporto Amador

3111 - Pessoal Civil..... 2.300.000

Serviço de Obras Sociais

3111 - Pessoal Civil..... 6.900.000

2.5 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

= continua às fls. 2 =

3111 - Pessoal Civil..... 41.500.000

2.6 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGÔTO

3111 - Pessoal Civil..... 25.800.000

2.7 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

Limpeza Pública

3111 - Pessoal Civil..... 16.600.000

Parques e Jardins

3111 - Pessoal Civil..... 5.500.000

2.8 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3251 - Inativos..... 12.600.000

3252 - Pensionistas..... 3.300.000

Total..... 202.500.000

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de novembro de 1.984.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 12/novembro/1.984.

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. , do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 12/11/84.

Maria Candida Migliani Campana - Oficial Administrativo